



ESTATUTO DO SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SERVIÇO PÚBLICO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CAPÍTULO I DO SINDICATO E SEUS FINS

Art. 1º - O Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público da Administração Direta do Estado do Rio Grande do Norte - SINSPP, com sede na rua Professor Zuza, 263, sala 321, Cidade Alta, Natal/RN e foro em Natal, é uma organização sindical, desvinculada do Estado e sem fins econômicos, representativa da categoria dos servidores e funcionários da Administração Direta (de níveis elementar, médio e superior) com exceção dos professores, orientadores e supervisores educacionais com abrangência Estadual e base territorial do Estado do Rio Grande do Norte, visando melhorias nas condições de vida e trabalho de seus representados, a independência e autonomia da representação sindical e a manutenção e defesa das instituições democráticas da sociedade brasileira.

Art. 2º - O Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público da Administração Direta do Estado do Rio Grande do Norte – SINSPP, representa a seguinte categoria dos servidores e funcionários da Administração Direta (de níveis elementar, médio e superior) com exceção dos professores, orientadores e supervisores educacionais com abrangência Estadual e base territorial do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º São prerrogativas do Sindicato:

- a) Representar perante as autoridades administrativas e judiciárias, os interesses gerais de sua categoria e os interesses individuais de seus associados;
- b) Celebrar Acordos;
- c) Eleger os representantes da categoria na forma deste Estatuto;
- d) Estabelecer mensalidades para o associado e contribuições excepcionais para toda a categoria;
- e) Representar a categoria nos Congressos, Conferências e Encontros de qualquer âmbito; e
- f) Colaborar como órgão técnico e consultivo, no estudo e solução dos problemas que se relacionem com a sua categoria.

Art. 4º - São deveres do Sindicato:

- a) Manter relações com as demais associações e sindicatos de categorias profissionais para a concretização da solidariedade social e a defesa dos interesses nacionais, sob o ponto de vista da classe trabalhadora;
- b) Estabelecer negociações, visando a obtenção de justa remuneração e melhores condições de trabalho para a categoria profissional;



- c) Zelar pelo cumprimento da legislação, acordos e sentenças que assegurem direitos à categoria;
- d) Lutar pelo fortalecimento da consciência de classe e organização sindical;
- e
- e) Lutar pela valorização do serviço público, ágil e de boa qualidade para a população em geral.

Art. 5º - O Sindicato poderá se filiar e fundar federações, inclusive centrais.

CAPÍTULO II DOS DIREITOS E DEVERES DO ASSOCIADO

Art. 6º - A todo indivíduo que por vínculo empregatício, integrada a categoria dos servidores e funcionários da Administração Direta (de níveis elementar, médio e superior) com exceção dos professores, orientadores e supervisores educacionais com abrangência Estadual e base territorial do Estado do Rio Grande do Norte, é garantido o direito de se associar ao sindicato.

Art. 7º - São direitos dos associados:

§ 1º. Os associados não respondem direta e subsidiariamente pelas obrigações sociais.

§ 2º. A admissão de sócios Ativos, será processada mediante proposta fornecida pelo Sindicato

- a) Utilizar as dependências do Sindicato para atividades compreendidas neste estatuto;
- b) Votar e ser votado nas eleições das representações do sindicato, respeitadas as determinações deste estatuto;
- c) Gozar dos serviços e benefícios pronunciados pelo Sindicato, tanto para si como para seus dependentes;
- d) Requerer a convocação de Assembleia Geral, justificando-a; e
- e) Participar das Assembleias Gerais, com direito a voz e voto.

Parágrafo Único - Os direitos dos associados são pessoais e intransferíveis.

Art. 8º - São deveres dos associados:

- a) Pagar a mensalidade em 1% (um por cento) do salário e as contribuições excepcionais fixadas pela Assembleia Geral;
- b) Acatar as decisões das assembleias gerais do Sindicato;
- c) Bem desempenhar o cargo no qual tenha sido investido e propagar o espírito sindical na categoria;
- d) Zelar pelo patrimônio e serviços do Sindicato, cuidando de sua correta aplicação; e
- e) Cumprir o presente estatuto e não tomar deliberações de interesse da categoria sem prévio pronunciamento do Sindicato.



SINS P-RN

SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SERVIÇO PÚBLICO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

FILIADO: CUT FENASEPE

CNPJ: 17.572.030/0001-75



CAPÍTULO III DAS PENALIDADES

Art. 9º - Os associados estão sujeitos às penalidades de suspensão e de eliminação do quadro social, quando cometerem desrespeito ao estatuto e decisões da categoria.

§ 1º. A apreciação da falta cometida pelo associado, deve ser realizada em Assembleia Geral, convocada para esse fim, onde o associado terá o direito de apresentar sua defesa. Será motivo de exclusão do sócio:

- a) O que por atos ou palavras ofender o Sindicato;
- b) O que deixar de cumprir com as obrigações impostas pelo artigo oitavo deste Estatuto;
- c) O que tiver sido admitido por falsas informações;
- d) O que promover o descrédito ao Sindicato;
- e) Será motivo de demissão do sócio, aquele que solicitar mediante requerimento ao presidente, seu pedido de demissão e por motivo de morte.

§ 2º. Se julgar necessária, a Assembleia Geral designará uma Comissão de Ética que aprofundará a análise do ocorrido.

§ 3º. A penalidade será determinada pela Comissão de Ética e deliberada em assembleia.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO SINDICATO

Art. 10 - São instâncias do Sindicato:

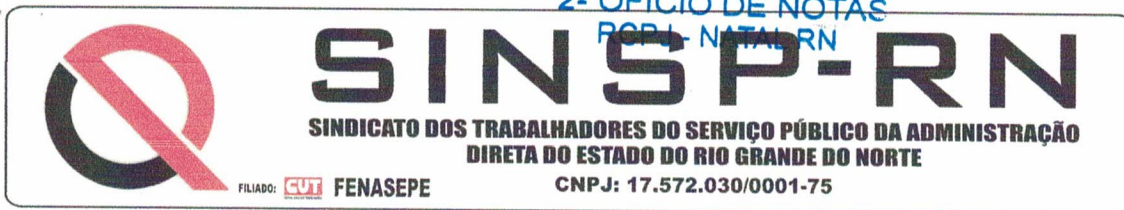
- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Diretoria Executiva.

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 11 – À Assembleia Geral, órgão soberano do Sindicato, compete:

- I - Fixar as contribuições, taxas e mensalidades, suas formas de pagamento e cobrança;
- II - Dispor sobre a aplicação do patrimônio e a prestação de contas;
- III - Definir a pauta de reivindicações e o processo de renovação dos instrumentos normativos de trabalho;
- IV - Decidir sobre a exclusão de associados, o afastamento e perdas de mandatos de diretores, delegados e representantes do Sindicato;
- V - Julgar os recursos contra atos da Diretoria;
- VI - Proceder a alteração do estatuto social;
- VII - Deliberar sobre filiação e desfiliação do Sindicato a entidades ou Central sindical.

§ Primeiro - A Diretoria convocará as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, que poderão ser amplas ou restritas à parcela da categoria;



§ Segundo - As Assembleias Gerais Extraordinárias serão convocadas através de Edital publicado até 48 horas de antecedência da data de realização da mesma, em veículo de comunicação próprio do Sindicato, de forma que, na medida do possível, sejam informados os principais locais de trabalho.

§ Terceiro - O quórum para a instalação de Assembleia Geral é de no mínimo cinquenta por cento dos associados, quando se tratar de primeira convocação e, em segunda uma hora depois, com qualquer número.

§ Quarto - As Assembleias Gerais serão dirigidas por membros da Diretoria.

§ Quinto - O requerimento de convocação de Assembleia Geral Extraordinária, deverá especificar os seus objetivos e fundamentos estatutários sob pena de ser indeferido pela Diretoria.

§ Sexto - As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por aclamação, salvo as exceções deste Estatuto ou aquelas em que Diretoria decida por metodologia diferente.

§ Sétimo - A Assembléia Geral Extraordinária só poderá tratar dos assuntos que motivaram sua convocação.

DA DIRETORIA

Art. 12 - A Diretoria é composta de: Presidente, Vice-Presidente, Secretaria Geral, Diretoria de Administração, Finanças e Patrimônio – 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente, Diretoria de Imprensa e Comunicação 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente, Diretoria de Assuntos Cultura, Lazer e Esportes – 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente, Diretoria de Saúde Ocupacional – 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente, Diretoria de Formação Política – 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente, Diretoria de Assuntos Jurídicos – 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente;

Parágrafo Único – A diretoria será eleita quadrienalmente na forma prevista neste Estatuto.

Art. 13 - São atribuições do Presidente, além das demais previstas neste Estatuto:

a) Representar o sindicato em juízo ou fora dele ativa e passivamente, podendo delegar poderes a outro Diretor, bem como subscrever procurações judiciais e/ou et-extra;

b) Celebrar contratos, acordos, convênios ou quaisquer outros atos e recebimentos de domínio, posse, direitos, prestações e ações de todas as naturezas legais, nos termos deste Estatuto;

c) Convocar e presidir Assembleias Gerais e reuniões da Diretoria Executiva;



- d) Autorizar pagamentos e recebimentos, assinar cheques e outros títulos, em conjunto com o Diretor de Administração, Finanças e Patrimônio ou seu substituto;
- e) Organizar e administrar as finanças e o plano orçamentário do SINSP/RN;
- f) Admitir e demitir funcionários.
- g) Assinar balanços, balancetes e registros contábeis;
- h) Administrar o patrimônio do sindicato e ter sob sua responsabilidade os valores, numerários e documentos contábeis;

Art. 14 - Compete ao Vice-Presidente:

- a) Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- b) Exercer responsabilidades específicas, de caráter temporário, a critério do Presidente.

Art. 15 - Compete ao Secretário Geral da entidade:

- a) Substituir o Presidente na ausência ou impedimento do Vice-Presidente;
- b) Deliberar sobre as atividades administrativas;
- c) Compor as reuniões e Assembleias como secretário de mesa;
- d) Discutir com a diretoria sobre as atividades atinentes ao Sindicato;
- e) Exercer responsabilidades específicas, de caráter temporário, a critério do Presidente ou da Diretoria.

Art. 16- Ao Diretor de Administração, Finanças e Patrimônio compete:

- a) Promover arrecadação das receitas;
- b) Manter sob sua guarda os valores do Sindicato, os livros contábeis, cuidando para sua correta escrituração, bem como os documentos e papéis relativos à sua pasta;
- c) Manter sob sua guarda e em ordem os arquivos, livros, atas, correspondências e demais papéis atinentes ao sindicato;
- d) Supervisionar o quadro de funcionários do Sindicato no que for pertinente a seus direitos e obrigações;
- e) Elaborar relatórios e análises sobre a situação financeira do SINSP/RN;
- f) Ter sob sua responsabilidade, bem como gerir os convênios e contratos celebrados pelo Sindicato;
- g) Encaminhar as decisões da Diretoria de Administração, Finanças e Patrimônio.
- h) Manter atualizados os registros de sindicalizados;
- i) Receber e dar recibo de quitação;
- j) Manter atualizado o registro dos bens móveis e imóveis do Sindicato;
- k) Movimentar as contas bancárias em conjunto com o Presidente;

Art. 17 - Ao Diretor de Imprensa e Comunicação compete:

- a) Zelar pela busca e divulgação de informações entre o Sindicato, a categoria e o conjunto da sociedade;
- b) Dirigir e ter sob sua guarda e responsabilidade os meios de divulgação do Sindicato;



- c) Desenvolver campanhas publicitárias definidas pela Diretoria Executiva;
- d) Manter contato com a imprensa e divulgar as atividades do sindicato;
- e) Encaminhar as decisões da Diretoria de Imprensa, Comunicação e Cultura.

Art. 18 - Ao Diretor de Assuntos de Cultura, Lazer e Esportes compete:

- a) Organizar torneios, competições, campeonatos e atividades afins, promovendo intercâmbio e convênios com outras entidades, com o propósito de incentivar a categoria à prática esportiva;
- b) Administrar, inspecionar e zelar pelo material esportivo do Sindicato;
- c) Administrar, inspecionar e zelar pelas dependências da sede social do sindicato;
- d) Definir uma política social visando integrar a categoria;
- e) Trabalhar na promoção e organização das atividades artísticas e culturais do Sindicato;
- f) Propor à Diretoria Executiva convênios com entidades culturais, no intuito de facilitar o acesso da categoria às manifestações artísticas e culturais;

Art. 19 - Ao Diretor de Saúde Ocupacional compete:

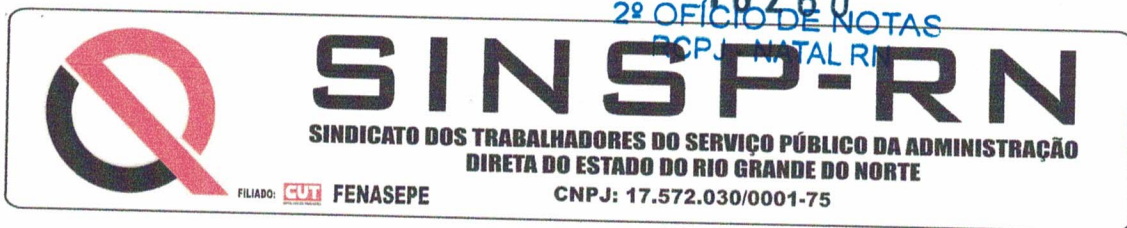
- a) Propor e desenvolver ações que contribuam para a melhoria e a preservação das condições de saúde Ocupacional da categoria
- b) Promover e participar de eventos da Saúde Ocupacional;
- c) Participar da elaboração de sugestões visando melhorar a saúde do trabalhador.

Art.20 - Ao Diretor de Formação Política compete:

- a) Promover atividades tais como encontros, cursos, plenárias, seminários, reuniões e outros, objetivando a formação político- sindical, bem como a integração da categoria ao Sindicato;
- b) Elaborar estudos traçando o perfil da categoria, condições de trabalho, saúde do trabalhador, novas tecnologias e a organização do trabalhador, entre outros temas, socializando as informações disponíveis;
- c) Promover políticas sociais envolvendo diversos grupos e movimentos, ligados aos direitos humanos, questões étnicas e raciais e movimentos sociais.

Art.21 - Ao Diretor para Assuntos Jurídicos compete:

- a) Representar, concorrentemente, o Sindicato em Juízo, podendo, ainda, delegar poderes;
- b) Promover estudos sobre a legislação pertinente a vida funcional dos sindicalizados e responder a consultas da Diretoria;
- c) Propor ações coletivas ou individuais dos filiados sendo as ações individuais relacionadas aos aspectos laborais;
- d) Organizar e coordenar o setor jurídico do Sindicato, mantendo sob sua guarda toda a documentação pertinente;



e) Encaminhar as decisões da Diretoria de Assuntos Jurídicos.

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 22 - O Sindicato será administrado por uma Diretoria Executiva de 05 (cinco) membros, para cumprir função executiva das decisões da Categoria.

Art. 23 - Os integrantes da Diretoria Executiva serão denominados Presidente, Vice-Presidente, Secretária Geral, Diretor de Administração, Finanças e Patrimônio, Diretor de Imprensa e Comunicação.

Art. 24 - Compete à Diretoria Executiva:

- a) Administrar o Sindicato de acordo com o presente Estatuto;
- b) Organizar o quadro de pessoal, fixando os respectivos vencimentos;
- c) Administrar o patrimônio social do Sindicato e promover o bem geral dos associados, e da Categoria;
- d) Executar as deliberações da Diretoria, das Assembleias Gerais;
- e) Ao término de cada semestre, apresentar relatório de atividades e programa de trabalho;
- f) Fazer proposições a Diretoria;

Art. 25 - O Sindicato, visando a descentralização e a democratização de suas atividades poderá instituir Delegacias Sindicais nas regiões.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 26 - O Sindicato terá, ainda, um Conselho Fiscal composto de 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, eleitos juntamente com a Diretoria na forma prevista neste Estatuto.

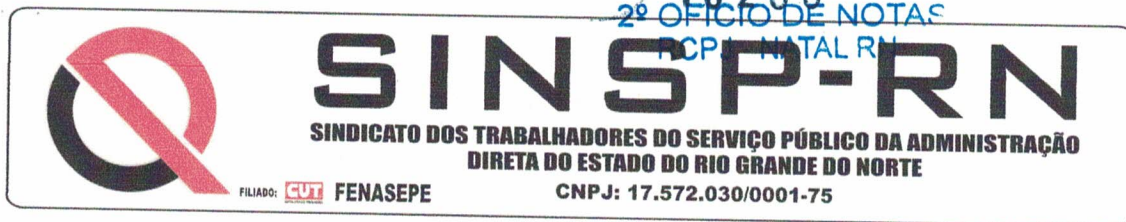
Art. 27 - Ao Conselho Fiscal compete:

- a) Dar parecer sobre balanços;
- b) Examinar as contas e escrituração contábil do Sindicato;

Art. 28 - O Conselho Fiscal reunir-se-á quando necessário.

REGIMENTO ELEITORAL CAPÍTULO V DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 29 - As eleições para a renovação da Diretoria do Sindicato e Conselho Fiscal serão realizadas quadrienalmente, em conformidade com o disposto neste estatuto.



Parágrafo Único - Será proclamada eleita a chapa que obtiver mais votos em relação às demais chapas.

Art. 30 - As eleições para renovação da Diretoria e do Conselho Fiscal efetivos e suplentes serão convocadas dentro do prazo máximo de 90 (noventa dias) dias e mínimo de 30 (trinta) dias, antes da sua realização.

Art. 31 - O processo eleitoral será organizado e conduzido por uma Comissão Eleitoral composta de 03 (três) membros escolhida pela a Diretoria Executiva.

Art. 32 - Caberá a Comissão Eleitoral fazer publicar Edital convocando a Eleição, o qual deverá conter, obrigatoriamente:

- a) Datas, horários e locais de votação;
- b) Prazo para registro de chapas, a ser realizado na secretaria do Sindicato, durante, pelo menos, seu horário regular de funcionamento; e
- c) Prazo para impugnação de candidaturas.

§ 1º. Cópias deste Edital deverão ser afixadas na Sede do Sindicato e nos principais locais de trabalho;

§ 2º. Na mesma data de publicação do Edital, deverá ser divulgado em jornal do Sindicato, aviso resumido de convocação da eleição, contendo:

- a) O prazo, local e horário de inscrição de chapas; e
- b) Datas, horários e locais de votação.

Art. 33 - Compete à Comissão Eleitoral:

- a) Designar os membros das mesas coletoras e apuradoras;
- b) Decidir sobre quaisquer questões referentes ao processo eleitoral.

Art. 34 - A comissão Eleitoral reunir-se-á sempre que necessário e suas decisões serão tomadas por maioria de seus membros.

Art. 35 - A Comissão Eleitoral será dissolvida com a posse dos eleitos.

Art. 36 - Os candidatos serão registrados através de chapas que conterão obrigatoriamente os nomes dos concorrentes dos seguintes cargos: Presidente, Vice-Presidente, Secretaria Geral, Diretoria de Administração, Finanças e Patrimônio, Diretoria de Imprensa e Comunicação, Diretoria de Assuntos Cultura, Lazer e Esportes, Diretoria de Saúde Ocupacional, Diretoria de Formação Política, Diretoria de Assuntos Jurídicos e no mínimo três suplentes. E os três membros titulares do Conselho Fiscal e um suplente.

Art. 37 - Não poderá ser candidato:

- a) Os que não tiverem reprovadas as suas contas de exercício em cargos de administração do SINS P;
- b) Os que não estiverem, desde 02 (dois) anos antes, pelo menos, no exercício efetivo da atividade ou da profissão dentro da base territorial;



C) Não tiver 06 (seis) meses de sócio do sindicato.

Art. 38 - O prazo para registro de chapas será de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação do aviso resumido do Edital.

Art. 39 - O requerimento de registro de chapas, em 03 (três) vias, endereçado a Comissão Eleitoral, assinado por qualquer dos candidatos que a integrem, será acompanhado dos seguintes documentos:

- Ficha de qualificação dos candidatos, em 3 (três) vias, assinadas; e
- Cópia da Ficha Funcional.

§ 1º. A ficha de qualificação dos candidatos conterà os seguintes dados; nome, filiação, data e local de nascimento, estado civil, residência, número e órgão expedidor da Carteira de Identidade, número do CPF, número do PIS/PASEP, nome da secretaria em que está lotado e tempo de exercício da profissão.

§ 2º. Verificando-se irregularidades na documentação apresentada, a Comissão notificará o interessado para que promova a correção no prazo de 02 (dois) dias, sob pena do registro não se efetivar.

Art. 40 - Encerrado o prazo para registro de chapas, a Comissão Eleitoral providenciará a imediata lavratura da Ata, mencionando-se as chapas registradas, de acordo com a ordem numérica.

Art. 41 - Os candidatos que não preencherem as condições estabelecidas poderão ser impugnados por qualquer associado, no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de publicação da relação das chapas inscritas em jornal do sindicato.

Art. 42 - A impugnação, expostos os fundamentos que a justifiquem, será dirigida à Comissão Eleitoral e entregue, contra recibo, na Secretaria do Sindicato.

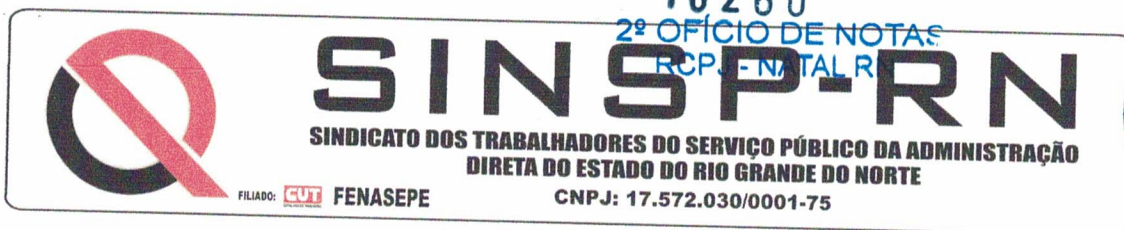
Art. 43 - O candidato impugnado será notificado da impugnação em 02 (dois) dias pela Comissão Eleitoral e terá o prazo de 02 (dois) dias para apresentar sua defesa.

Art. 44 - Instituído, o processo de impugnação será decidido em até 05 (cinco) dias.

Art. 45 - Julgada procedente a impugnação, o candidato impugnado não poderá ser substituído.

Art. 46 - É eleitor todo o associado que estiver no gozo dos direitos sociais conferidos por este Estatuto.

Parágrafo Único - O voto é secreto;



Art. 47 - As mesas coletoras de votos serão constituídas de um Presidente, dois mesários, designados pela Comissão Eleitoral.

§ 1º. Serão instaladas mesas coletoras na sede do sindicato e locais definidos pela Comissão Eleitoral;

§ 2º. Poderão ser instaladas mesas coletoras itinerantes, a critério da Comissão Eleitoral.

Art. 48 - Os trabalhos eleitorais da mesa coletora terão a duração mínima de 06 (seis) horas.

Art. 49- Somente poderão permanecer no recinto da Mesa Coletora os seus membros, os fiscais designados e, durante o tempo necessário à votação, o eleitor.

Art. 50 - Iniciada a votação, cada eleitor, pela ordem de apresentação à mesa, depois de identificado, assinará a folha de votantes

Art. 51 - Os eleitores cujos nomes não constarem na lista de votantes, votarão em separado.

Art. 52 - São documentos válidos para identificação do eleitor:

- a) Carteira Social do Sindicato;
- b) Crachá da Secretaria em que trabalha; e
- c) Carteira de Identidade.

Art. 53- À hora determinada no Edital para encerramento da votação, havendo no recinto eleitores a votar, serão convidados, em voz alta, a fazerem a apresentação ao Presidente da Mesa Coletora do documento de identificação e prosseguindo os trabalhos até que vote o último eleitor.

Art. 54 - Após o término do prazo estipulado para a votação, instalar-se-á, em Assembleia Geral Pública e Permanente, na sede do Sindicato, a Mesa Apuradora, para qual, serão enviadas as urnas e todo material eleitoral.

Art. 55 - A Comissão Eleitoral deverá indicar o nome de uma pessoa para dirigir o processo de apuração de votos.

Art. 56 - Qualquer associado poderá interpor recurso contra o resultado do processo eleitoral, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do término da eleição, para a Comissão Eleitoral.

Art. 57 - Anuladas as eleições pela Comissão Eleitoral, outras serão realizadas em até 180 (cento e oitenta) dias após a decisão anulatória.

Parágrafo Único - Nessa hipótese a Diretoria permanecerá em exercício até a posse dos eleitos.

CAPITULO VI

DIGITALIZADO
10260
2º OFÍCIO DE NOTAS
RCPJ - NATAL RN



SINS-PRN
SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SERVIÇO PÚBLICO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ: 17.572.030/0001-75

FILIADO:  FENASEPE



DA PERDA DO MANDATO

Art. 58 - Os membros da Diretoria, Conselho Fiscal perderão o seu mandato nos seguintes casos:

- a) Malversação ou dilapidação do patrimônio Social;
- b) Grave violação deste Estatuto;
- c) Abandono do cargo.

Art. 59 - Se ocorrer a renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal e se não houver suplentes, o Presidente ou qualquer membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, ainda que resignatário, convocará a Assembleia Geral a fim de que esta constitua uma Junta Governativa para o Sindicato.

Art. 60 - A Junta Governativa, constituída nos termos do artigo anterior, procederá a diligência necessária à realização de novas eleições no prazo máximo de 210 (duzentos e dez) dias.

CAPÍTULO VII PATRIMÔNIO DO SINDICATO

Art. 61 - Constitui patrimônio do Sindicato:

- a) As contribuições daqueles que participam da Categoria;
- b) As doações e legados;
- c) Os bens e valores adquiridos e as rendas pelos mesmos produzidos;
- d) Os aluguéis de imóveis e juros de títulos e de depósitos.

Art. 62 - No caso de dissolução do Sindicato, o que só se dará por deliberação expressa da Assembleia Geral para este fim convocada e com a presença mínima de 2/3 (dois terços) do quadro social quites com suas obrigações, o seu patrimônio, paga as dívidas legítimas decorrentes de suas responsabilidades, será doado ao Sindicato da mesma Categoria, ou de categoria similar ou conexas, ou ainda, a qualquer Entidade Sindical Profissional de qualquer grau, inclusive Centrais Sindicais, a critério da Assembleia Geral que deliberou sobre a dissolução.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 63 - Ao Sindicato cabe coordenar o exercício do direito de greve assegurado pela Constituição Federal observando o disposto neste artigo quando a modalidade da greve, a sua deflagração e cessação.

§ 1º. A deflagração do movimento grevista ocorrerá sempre que constatada a impossibilidade de solução do litígio que se encontrem envolvidas as partes, especialmente quando o empregador ou órgão da administração pública estiver oferecendo condições de trabalho e de salário aviltantes.



SINS-PRN

SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SERVIÇO PÚBLICO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

FILIADO: CUT FENASEPE

CNPJ: 17.572.030/0001-75



§ 2º. O Sindicato convocará a assembleia geral extraordinária específica da categoria para decidir pela deflagração da greve, a qual será realizada em primeira convocação com 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos membros da categoria ou em segunda convocação 30 (trinta) minutos após o horário previsto para a primeira com qualquer número de presentes.

§ 3º. Para a cessação da greve observar-se-á o quórum previsto no parágrafo anterior.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 64 - O Sindicato convocará a assembleia geral extraordinária para decidir pela alteração estatutária, a qual será realizada em primeira convocação com 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados aptos a votar ou em segunda convocação 30 (trinta) minutos após o horário previsto para a primeira com qualquer número de sócio presente.

Art. 65 - O Sindicato terá tempo indeterminado de duração.

§ 1º. Em caso de extinção todos os bens do Sindicato serão doados a entidades com os mesmos fins sociais, aprovado em Assembleia Geral convocada para este fim.

§ 2º. A extinção desta entidade só poderá acontecer numa Assembleia Geral convocada para este fim, observando os termos regimentais descritos neste Estatuto.

Natal (RN), 20 de dezembro de 2016.

Manoel Batista Dantas Neto
Manoel Batista Dantas Neto
OAB 1996/RN

Janeayre Almeida de Souto
Janeayre Almeida de Souto
Presidente

2º OFÍCIO DE NOTAS - NATAL - RN
Válido Somente com Selo de Fiscalização
ABR 002204
2º OFÍCIO DE NOTAS
EM MICROFILME PROTOCOLADO E REGISTRADO
EM SOB O Nº 10260 DO LIVRO A
DAS PESSOAS JURÍDICAS AVERBADO
REGISTRO PRIMITIVO Nº 614
11/01/18

EMOL	R\$	10536
ISS	R\$	95109
FDJ	R\$	18432
FRMP	R\$	18432
FCRCPN	R\$	2204
TOTAL	R\$	

EMOL	R\$	10536
ISS	R\$	95109
FDJ	R\$	18432
FRMP	R\$	18432
FCRCPN	R\$	2204
TOTAL	R\$	250738

Maria Clara Fereira Barbano
Escrivente Autorizada



SINS P-RN

SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SERVIÇO PÚBLICO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

FILIADO: CUT FENASEPE

CNPJ: 17.572.030/0001-75



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SERVIÇO PÚBLICO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, às dezesseis horas e trinta minutos em segunda convocação reuniram-se a categoria dos trabalhadores do serviço público da administração direta do Estado do Rio Grande do Norte, lista de presença em anexo, para a Assembleia Geral de alteração estatutária do Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público da Administração Direta do Estado do Rio Grande do Norte (SINS P) realizada no auditório do SINPOL, situado na Avenida Rio Branco, 825, Cidade Alta, Natal, Rio Grande do Norte. A presidenta do Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público da Administração Direta do Estado do Rio Grande do Norte, SINS P, Janeayre Almeida de Souto, declarou instalada a assembleia e deu início à sessão lendo o Edital de Convocação publicado no Jornal Tribuna do Norte, no dia 13 de dezembro de 2016, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1) Alteração do estatuto social do Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público da Administração Direta do Estado do Rio Grande do Norte, Sendo lembrado a todos os presentes que a proposta de Estatuto Social já fora disponibilizada para consulta de todos os presentes e em seguida convidou o tesoureiro do Sindicato o Senhor Ubiratan Barbosa Barros para secretariar os trabalhos o que foi aceito por todos os presentes. A presidenta cumprimentou a todos os presentes e seguindo a ordem do dia prevista no edital, foi aberta o único item 1, onde a presidenta explicou a importância da alteração do estatuto, em seguida a presidenta indagou aos presentes se todos haviam recebido um exemplar, ou seja, cópia do projeto da alteração estatutária do sindicato. Confirmado o recebimento por todos os presentes na assembleia, a presidenta determinou que o secretário dos trabalhos procedesse a leitura em voz alta de artigo por artigo do projeto de alteração do estatuto, onde, à medida da leitura era realizada eram esclarecidas as dúvidas suscitadas. Após apreciação completa do projeto de alteração do estatuto, estando esclarecido e não havendo ninguém para fazer utilização da palavra como também não havendo nenhum questionamento de ordem no encaminhamento da votação, o projeto de alteração estatuto foi colocado em votação, tendo sido aprovado por unanimidade, sem emendas ou modificações, mantendo a redação final e teor em anexo. Concluída a discussão e votação da pauta. A presidenta do sindicato deu por encerrados os trabalhos agradecendo a participação e confiança da categoria na direção do sindicato, eu Ubiratan Barbosa Barros, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelo a presidenta dos trabalhos.

2º OFÍCIO DE NOTAS

APRESENTADO HOJE PROTOCOLADO E REGISTRADO
EM MICROFILME SOB O Nº 102600
DO LIVRO A
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS AVERBADO
A MARGEM DO REGISTRO PRIMITIVO Nº 102600
NATAL/RN 11/12/2016

Maria Cleusa Pereira Barbalho
Escritora

Condomínio Centro Empresarial Samburá - Rua Professor Zuza, 263, Sala 209 - Fone: 84 3201.4130
Cidade Alta - Natal/RN - CEP: 59.025-160 - www.sinsprn.org.br - sinsprn@gmail.com



SINS P-RN

SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SERVIÇO PÚBLICO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

FILIADO: CUT FENASEPE

CNPJ: 17.572.030/0001-75

ATA DE POSSE DA DIREÇÃO DO SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SERVIÇO PÚBLICO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – SINS P/RN

Aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, às oito horas, a Comissão Eleitoral do Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público da Administração Direta do Estado do Rio Grande do Norte – SINS P/RN, reuniu-se na sede da entidade com a pauta única a posse da Diretoria, Conselho Fiscal, e seus respectivos suplentes do Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público da Administração Direta do Estado do Rio Grande do Norte – SINS P/RN, gestão A Luta Continua, na sede do sindicato situada na Rua Princesa Isabel nº 774 – Cidade Alta, Natal/RN, para o quadriênio 2019/2023, eleitos por escrutínio direto e secreto na eleição realizada no dia quatro de junho de 2019, convocada conforme aviso resumido no jornal Tribuna do Norte no dia 04 de abril de 2019, um jornal de grande circulação, edital publicado no jornal da categoria e edital publicado na sede do sindicato, e editais colocados nos quadros de avisos de vários locais de trabalho. Feita a leitura da ata de apuração que foi proclamando eleita, em votação realizada de forma direta e secreta, a chapa única, que teve maioria dos votos. A Diretoria e seus suplentes e Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes, ora empossados terão um mandato de **04 (quatro) anos, que inicia em 05 (cinco) de julho de 2019 (dois mil e dezenove) e se encerrará em 04 (quarto) de julho de 2023 (dois vinte e três)**. Depois de encerrado o prazo de recurso e nenhum associado ter interposto recurso contra o resultado do processo eleitoral, a senhora Maria da Conceição Silveira Gois, presidenta da Comissão Eleitoral, a senhora Antônia Solange Carneiro Trindade, secretária, e Marinalva dos Santos Pinheiro, membro da comissão eleitoral deram início à sessão. Abrindo a sessão, convidou os eleitos para prestar, solenemente, o compromisso de respeitar o exercício do mandato e o estatuto do SINS P/RN, tendo os eleitos prestado o compromisso. Em seguida foi lido e assinado o termo de posse pelos eleitos para os seguintes cargos: Presidente, **Janeayre Almeida de Souto**, brasileira, solteira, servidora pública estadual, Rua Sebastião Zuza de Matos, 4449, bloco 24, apartamento 301, Condomínio Jardim Botânico, Natal/RN CPF: 465.899.454-20, PIS/PASEP: 17023077799 Vice-Presidente, **Raufran Gomes Bezerra**, brasileiro, solteiro, servidor público estadual, Rua Santa Luzia, 1741, Igapó, Natal/RN, CPF: 876.724.994-91 e PIS/PASEP: 19010149814; Secretaria Geral, **Maria José Justino da Silva**, brasileira, solteira, servidora, Rua Concordia, 06, Planalto, Natal/RN, CPF: 406.079.684-00 e PIS/PASEP: 17022724634 Diretoria de Administração, Finanças e Patrimônio, Titular **Ubiratan Barbosa Barros**, brasileiro, solteiro, servidor público estadual, Rua Doutor João Tinôco Filho, 168, Neópolis, Natal/RN, CPF: 316.660.004-34 e PIS/PASEP: 12054097685 e Suplente **Maria do Socorro Meira**, brasileira, solteira, servidora pública estadual, Rua Pedro Velho, 681, Santo Antônio, Mossoró/RN, CPF: 150.370.104-20 e PIS/PASEP: 10650244351; Diretoria de Imprensa e Comunicação, Titular **Vanusa Lima da Silva**, brasileira, casada, servidora pública estadual, Rua Alfredo Augusto De Santana, 59, Nova Cruz/RN, CPF: 987.920.174-53 e PIS/PASEP : 19005052727 e Suplente **Marcos Antônio Fernandes Soares**, brasileiro, solteiro, servidor público estadual, Avenida Dão Silveira, 4404, Bloco B, Apartamento 102, Condomínio Parque das Pedras, Candelária, CPF: 297.520.944-49 e PIS/PASEP: 12092829868; Diretoria de Assuntos Cultural, Lazer e Esportes, Titular **Vandaísara Martins Kitzinger**, brasileira, solteira, servidora pública estadual, Rua Maristela Alves, 720, Felipe Camarão, Natal/RN, CPF: 413.339.504-20 e PIS/PASEP: 17021192914 e Suplente **Uberlândia Maria Fernandes**, brasileira, solteira, servidora pública estadual, Rua Servo Ió Fernandes Pimenta, 113, Princesa Do Oeste, Pau Dos Ferros/RN, CPF: 538.328.414-15 e PIS/PASEP: 12089396417; Diretoria de Saúde Ocupacional, Titular **Selma Camelo Vieira Fernandes**,



SINSIP-RN

SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SERVIÇO PÚBLICO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

FILIADO: CUT FENASEPE

CNPJ: 17.572.030/0001-75



brasileira, solteira, servidora pública estadual, Avenida Alameda das Mansões Bloco 09 apartamento 101 Bairro Latino, Candelária, Natal/RN, CPF: 466.536.944-53 e PIS/PASEP: 17025999944 e Suplente **Moésio Dantas de Araújo**, brasileiro, casado, servidor público estadual, Rua Benjamim Constante, 662, Jucurutu/RN, CPF: 522.851.974-20, e PIS/PASEP: 17049096200; Diretoria de Formação Política, Titular **José Roberto da Silva**, brasileiro, casado, servidor público estadual, Avenida Maranguape, 1664, Nossa Senhora Da Apresentação, Natal/RN, CPF: 627.022.894-87 e PIS/PASEP: 12496318199 e Suplente **Luiz Antônio de Siqueira Sales**, brasileiro, casado, servidor público estadual, Rua Madre Josefina Galal, 88 Frutillândia, Assu/RN CPF: 413.447.404-30 e PIS/PASEP: 17034363895; Diretoria de Assuntos Jurídicos, Titular **Francisco Rilton Peixoto Junior**, brasileiro, casado, servidor público estadual, Rua Luzitânia, 35, Pajuçara, Natal/RN, CPF: 274.348.694-53 e PIS/PASEP: 10805752002 e Suplente **Francisco Haroldo de Araújo**, brasileiro, casado, servidor público estadual, Avenida. Musicista Samuel Sandoval Da Fonseca, 1515, Conjunto Janduí, Assu/RN, CPF: 429.987.194-49 e PIS/PASEP: 17034383063; Conselho Fiscal Titular: **Lúcia Sena Lobato**, brasileira, solteira, servidora pública estadual, Vila Arruda, 10, Lagoa Seca, Natal/RN, CPF: 315.508.194-53 e PIS/PASEP: 12089654750; **Margarida Maria Gomes**, brasileira, solteira, servidora pública estadual, Rua Curitiba, 464, Potengi, Natal/RN, CPF: 156.788.064-91, e PIS/PASEP: 10838277788; e **Maria Jose da Silva**, brasileira, casada, servidora pública estadual, Rua Doutor Cesar Cabral, 115, Nova Cidade, Natal/RN CPF: 503.662.894-20 e PIS/PASEP: 17025989817. Conselho Fiscal Suplente: **Maria Luci Miranda Mendes**, brasileira, solteira, servidora pública estadual, SEEC/EE Ambulatório José Pereira Lima, Mossoró/RN, CPF: 243.064.524-68 e PIS/PASEP: 17021190296; **Mercia Marcelino da Cunha**, brasileira, solteira, servidora pública estadual, Rua Princesa Isabel, 217, Centro, Macau/RN, CPF: 501.237.004-00 e PIS/PASEP: 17026003583 e **Leonimar Barreto**, brasileira, solteira, servidor público estadual, Rua Jovino Barreto 278, Cidade Alta Natal/RN, CPF: 474.623.704-25 e PIS/PASEP: 17049106850. Foi declarado pela Presidente dos trabalhos que as pessoas nominadas, e ora empossadas, entraram imediatamente no efetivo exercício das funções correspondentes aos respectivos cargos. A presidenta eleita do Sindicato, a senhora Janeayre Almeida de Souto, usou da palavra. Em nome da diretoria empossada, agradeço a presença de todas as autoridades, representantes sindicais, colaboradores e familiares e com especial atenção aos nossos filiados, que acreditam no nosso trabalho ao longo destes anos que estamos à frente do SINSIP/RN. Após a fala da presidente eleita, a palavra foi passada a presidente da Comissão eleitoral que declarou, desta forma, encerrado o processo eleitoral e extinguindo-se o mandato da Comissão eleitoral com a posse da diretoria eleita de acordo com o do estatuto. Após, cumpridas todas as formalidades e nada mais havendo a tratar ou a discutir, foi transcrita esta ata, que vem assinada pelos membros da Comissão eleitoral e pelos candidatos eleitos, ora empossados.

Arquivado Junto ao Registro
de Nº 1511
Em, 12/02/2019

Maria Gera Pereira Barbalho
Escritor(a) Autorizada

Maria da Conceição Silveira de Góis
Maria da Conceição Silveira de Góis

Comissão Eleitoral

Antônia Solange Carneiro Trindade
Antônia Solange Carneiro Trindade
Comissão Eleitoral

Marinalva dos Santos Pinheiro
Marinalva dos Santos Pinheiro
Comissão Eleitoral



SINS P-RN

SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SERVIÇO PÚBLICO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

FILIADO: CUT FENASEPE

CNPJ: 17.572.030/0001-75

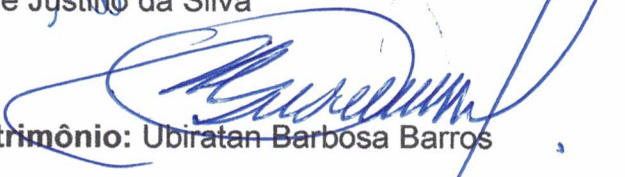


Diretoria 2019 – 2023


Presidente: Janeayre Almeida de Souto


Vice-Presidente: Raufran Gomes Bezerra


Secretário Geral: Maria Jose Justino da Silva


Diretoria de Administração, Finanças e Patrimônio: Ubiratan Barbosa Barros


Diretoria de Imprensa e Comunicação: Vanusa Lima da Silva Trindade


Diretoria de Assuntos Cultural, Lazer e Esportes: Vandaiçara Martins Kitzinger


Diretoria de saúde Ocupacional: Selma Camelo Vieira Fernandes


Diretoria de Formação Política: Jose Roberto da Silva


Diretoria de Assuntos Políticos: Francisco Rilton Peixoto Junior



SINSPP-RN

SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SERVIÇO PÚBLICO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

FILIADO: CUT FENASEPE

CNPJ: 17.572.030/0001-75



Suplentes da Direção:


Maria do Socorro Meira da Silva


Moésio Dantas de Araujo


Francisco Haroldo de Araujo


Uberlândia Maria Fernandes


Luís Antônio de Siqueira Sales


Henrique Eduardo Lopes de Azevedo


Marcos Antônio Fernandes Soares

Conselho Fiscal:


Lucia Sena Lobato


Margarida Maria Gomes


Maria Jose da Silva



SINSPP-RN

SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SERVIÇO PÚBLICO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

FILIADO: **CUT** FENASEPE

CNPJ: 17.572.030/0001-75

Suplentes do Conselho Fiscal:



Maria Luci Miranda Mendes

Maria Luci Miranda Mendes

Mércia Marcelino da Cunha

Mércia Marcelino da Cunha

Leonimar Barreto

Leonimar Barreto



SINSPP-RN

SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SERVIÇO PÚBLICO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

FILIADO:  FENASEPE

CNPJ: 17.572.030/0001-75



ATA DE APURAÇÃO DE VOTOS DA ELEIÇÃO PARA A DIREÇÃO DO SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SERVIÇO PÚBLICO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – SINSPP/RN

Aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, às dezoito horas, na sede do Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público da Administração Direta do Estado do Rio Grande do Norte (SINSPP/RN), sito à Rua Princesa Isabel nº 774 Cidade Alta, em Natal/RN, a senhora Maria da Conceição Silveira de Gois, convidada para presidir a Mesa Apuradora das Eleições realizadas pela aludida entidade, iniciou os trabalhos, sendo acompanhado pelas mesárias Marinalva dos Santos Pinheiro e Antnia Solange Carneiro Trindade. Os trabalhos de votao do pleito foram processados durante o dia quatro de junho de dois mil e dezenove, no horrio de oito às dezessete horas. Recebendo em ordem os materiais eleitorais e as urnas, foram feitos, desde logo, pela conferncia das folhas de votantes, a contagem total dos associados que participaram do pleito, concluindo-se que do total de nove mil novecentos e noventa e cinco (9.995) associados inscritos sendo cinco mil e trinta (5.030) em condioes de votar, compareceram e votaram (1.199) Um mil, cento e noventa e nove associados. Aps a composio da mesa apuradora foi iniciada a apurao dos votos das mesas coletoras. A urna nº. 01 (um) funcionou na sede do SINSPP. Votaram nesta urna 18 (dezoito) filiados. Chapa 1 - 16 (dezesesseis) votos e 01 (um) voto em branco e 01 (um) voto nulo. A urna nº. 02 (dois) volante, circulou nas escolas: Winston Churchill, Ansio Teixeira, Manoel Dantas, Instituto Padre Miguelino, Instituto Kennedy, IFESP-Ensino Superior, Instituto Ary Parreira, Votaram nesta urna 16 (dezesesseis) filiados. Chapa 1 - 15 (quinze) votos e 01 (um) voto em branco. A urna nº. 03 (trs) volante circulou nas escolas Prof.ª Maria Nalva, Zila Mamede Conego Luiz, Aldo Fernandes, Dioscoro Vale, Varela Barca, Dom Adelino Dantas, Walter Duarte Pereira, Peregrino Junior, Romulo Wanderley, Votaram nesta urna 48 (quarenta e oito) filiados. Chapa 1 - 47 (quarenta e sete) votos, 01 (um) voto em branco. A urna nº. 04 (quatro) volante circulou as escolas berilo Wanderley, Walfredo Gurgel, Machadoo, Floriano Cavalcanti, Luiz Antnio. Votaram nesta urna 35 (trinta e cinco) filiados. Chapa 1 - 35 (trinta e cinco) votos. A urna nº. 05 (cinco) volante, circulou nas escolas Jean Mermoz, Soldado Luiz Gonzaga, Prof.ª Lia Campos, Francisco Ivo, Prof. Maria Ldia, Unio do Povo, Belm Cmara, Monsenhor Mata. Votaram nesta urna 41 (quarenta e um) filiados. Chapa 1 - 41 (quarenta e um) votos. A urna nº. 06 (seis) volante, circulou na escola Pe Joo Maria. Votaram nesta urna 07 (sete) filiados. Chapa 1 - 07 (sete) votos. A urna nº. 07 (sete) volante circulou pelas escolas Don Nivaldo Monte, Prof. Eliah do Rego, Presid. Roosevelt, Santos Dumont, Trampolim da Vitoria, prof. Arnaldo Arsnio, Maria Cristina, Roberto Rodrigues Krause, Antnio de Souza, Antnio Baslio. Votaram nesta urna 30 (trinta) filiados. Chapa 1 - 30 (trinta) votos. A urna nº. 08 (oito)



SINS-P-RN

SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SERVIÇO PÚBLICO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

FILIADO: CUTI FENASEPE

CNPJ: 17.572.030/0001-75



funcionou no centro administrativo, votaram nessa urna 19 (dezenove) filiados. Chapa 1 - 18 (dezoito) votos, 1 (um) voto em branco. A urna nº. 09 (nove) funcionou no centro administrativo, votaram nessa urna 47 (quarenta e sete) filiados. Chapa 1 - 46 (quarenta e seis) votos, 1 (um) voto nulo. A urna nº. 10 (dez) volante, circulou pela cidade de Angicos, votaram nessa urna 104 (cento e quatro) filiados. Chapa 1 - 102 (cento e dois) e 2 (votos) em branco. A urna nº. 11 (onze) volante, circulou pela cidade de Macau, votaram nessa urna 34 (trinta e quatro) filiados. Chapa 1 - 34 (trinta e quatro) votos. A urna nº. 12 (doze) volante, circulou pela cidade de Portalegre, votaram nessa 16 (dezesesseis) filiados. Chapa 1 - 16 (dezesesseis) votos. A urna nº. 13 (treze) volante, circulou pela cidade de São Rafael, votaram nessa urna 11 (onze) filiados. Chapa 1 - 11 (onze) votos. A urna nº. 14 (catorze) volante, circulou pela cidade de Apodi, votaram nessa urna 33 (trinta e três filiados) filiados. Chapa 1 - 33 (trinta e três) votos. A urna nº. 15 (quinze) volante, circulou pela cidade de Mossoró, votaram nessa urna 83 (oitenta e três) filiados. Chapa 1 - 80 (oitenta) votos, 2 (votos) em branco e 1 (um) voto nulo. A urna nº. 16 (dezesesseis) volante, circulou pela cidade de Pau dos Ferros, votaram nessa urna 71 (setenta e um) filiados. Chapa 1 - 71 (setenta e um) votos. A urna nº. 17 (dezesete) volante, circulou pela cidade de Caicó, votaram nessa urna 181 (cento e oitenta e um) filiados. Chapa 1 - 166 (cento e sessenta e seis) votos, 13 (um) votos em branco e 02 (dois) votos nulos. A urna nº. 18 (dezoito) volante, circulou pela cidade de Nova Cruz, votaram nessa urna 145 (cento e quarenta e cinco) filiados. Chapa 1 - 145 (cento e quarenta e cinco) votos. Apurados os votos desta Seção Eleitoral, verificou-se o seguinte resultado para a chapa inscrita: Chapa 1 – 1173 (um mil e cento e setenta e três) votos, 21 (vinte e um) votos em branco e 05 (cinco) votos nulos. Sendo a Chapa 1 proclamada eleita pelo Maria da Conceição Silveira de Gois, Presidente da Mesa Apuradora, foi dada a ciência ao representante da Chapa 01 – Continuando a Luta. Foram eleitos, em votação realizada de forma direta e secreta, para o mandato os seguintes diretores: Presidente, **Janeayre Almeida de Souto**, brasileira, solteira, servidora pública estadual, Rua Sebastião Zuza de Matos, 4449, bloco 24, apartamento 301, Condomínio Jardim Botânico, Natal/RN CPF: 465.899.454-20, PIS/PASEP: 17023077799 Vice-Presidente, **Raufran Gomes Bezerra**, brasileiro, solteiro, servidor público estadual, Rua Santa Luzia, 1741, Igapó, Natal/RN, CPF: 876.724.994-91 e PIS/PASEP: 19010149814; Secretaria Geral, **Maria José Justino da Silva**, brasileira, solteira, servidora, Rua Concordia, 06, Planalto, Natal/RN, CPF: 406.079.684-00 e PIS/PASEP: 17022724634 Diretoria de Administração, Finanças e Patrimônio, Titular **Ubiratan Barbosa Barros**, brasileiro, solteiro, servidor público estadual, Rua Doutor João Tinóco Filho, 168, Neópolis, Natal/RN, CPF: 316.660.004-34 e PIS/PASEP: 12054097685 e Suplente **Maria do Socorro Meira**, brasileira, solteira, servidora pública estadual, Rua Pedro Velho, 681, Santo Antônio, Mossoró/RN, CPF:150.370.104-20 e PIS/PASEP:10650244351; Diretoria de



SINSPP-RN

SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SERVIÇO PÚBLICO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

FILIADO: CUT FENASEPE

CNPJ: 17.572.030/0001-75



Imprensa e Comunicação, Titular **Vanusa Lima da Silva**, brasileira, casada, servidora pública estadual, Rua Alfredo Augusto De Santana, 59, Nova Cruz/RN, CPF: 987.920.174-53 e PIS/PASEP : 19005052727 e Suplente **Marcos Antônio Fernandes Soares**, brasileiro, solteiro, servidor público estadual, Avenida Dão Silveira, 4404, Bloco B, Apartamento 102, Condomínio Parque das Pedras, Candelária, CPF: 297.520.944-49 e PIS/PASEP: 12092829868; Diretoria de Assuntos Cultural, Lazer e Esportes, Titular **Vandaisara Martins Kitzinger**, brasileira, solteira, servidora pública estadual, Rua Maristela Alves, 720, Felipe Camarão, Natal/RN, CPF: 413.339.504-20 e PIS/PASEP: 17021192914 e Suplente **Uberlândia Maria Fernandes**, brasileira, solteira, servidora pública estadual, Rua Servo Ió Fernandes Pimenta, 113, Princesa Do Oeste, Pau Dos Ferros/RN, CPF: 538.328.414-15 e PIS/PASEP: 12089396417; Diretoria de Saúde Ocupacional, Titular **Selma Camelo Vieira Fernandes**, brasileira, solteira, servidora pública estadual, Avenida Alameda das Mansões Bloco 09 apartamento 101 Bairro Latino, Candelária, Natal/RN, CPF: 466.536.944-53 e PIS/PASEP: 17025999944 e Suplente **Moésio Dantas de Araújo**, brasileiro, casado, servidor público estadual, Rua Benjamim Constante, 662, Jucurutu/RN, CPF: 522.851.974-20, e PIS/PASEP: 17049096200; Diretoria de Formação Política, Titular **José Roberto da Silva**, brasileiro, casado, servidor público estadual, Avenida Maranguape, 1664, Nossa Senhora Da Apresentação, Natal/RN, CPF: 627.022.894-87 e PIS/PASEP: 12496318199 e Suplente **Luiz Antônio de Siqueira Sales**, brasileiro, casado, servidor público estadual, Rua Madre Josefina Galal, 88 Frutiflândia, Assu/RN CPF: 413.447.404-30 e PIS/PASEP: 17034363895; Diretoria de Assuntos Jurídicos, Titular **Francisco Rilton Peixoto Junior**, brasileiro, casado, servidor público estadual, Rua Luzitânia, 35, Pajuçara, Natal/RN, CPF: 274.348.694-53 e PIS/PASEP: 10805752002 e Suplente **Francisco Haroldo de Araújo**, brasileiro, casado, servidor público estadual, Avenida. Musicista Samuel Sandoval Da Fonseca, 1515, Conjunto Janduí, Assu/RN, CPF: 429.987.194-49 e PIS/PASEP: 17034383063; Conselho Fiscal Titular: **Lúcia Sena Lobato**, brasileira, solteira, servidora pública estadual, Vila Arruda, 10, Lagoa Seca, Natal/RN, CPF: 315.508.194-53 e PIS/PASEP: 12089654750; **Margarida Maria Gomes**, brasileira, solteira, servidora pública estadual, Rua Curitiba, 464, Potengi, Natal/RN, CPF: 156.788.064-91, e PIS/PASEP: 10838277788; e **Maria Jose da Silva**, brasileira, casada, servidora pública estadual, Rua Doutor Cesar Cabral, 115, Nova Cidade, Natal/RN CPF: 503.662.894-20 e PIS/PASEP: 17025989817. Conselho Fiscal Suplente: **Maria Luci Miranda Mendes**, brasileira, solteira, servidora pública estadual, SEEC/EE Ambulatório José Pereira Lima, Mossoró/RN, CPF: 243.064.524-68 e PIS/PASEP: 17021190296; **Mercia Marcelino da Cunha**, brasileira, solteira, servidora pública estadual, Rua Princesa Isabel, 217, Centro, Macau/RN, CPF: 501.237.004-00 e PIS/PASEP: 17026003583 e **Leonimar Barreto**, brasileira, solteira, servidor público estadual, Rua Jovino



SINSRP-RN

SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SERVIÇO PÚBLICO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

FILIADO: **CUT** FENASEPE

CNPJ: 17.572.030/0001-75



Barreto 278, Cidade Alta Natal/RN, CPF: 474.623.704-25 e PIS/PASEP 17049106850. Para exercer o mandato durante o período de quatro anos começando no dia cinco de junho de dois mil e dezenove (05/06/2019) e terminando no dia quatro de julho de dois mil e vinte e três (04/07/2023). Os trabalhos de apuração transcorreram em ordem e não foram apresentados protestos ou recursos. Às 19 horas e 10 minutos foram concluídos os trabalhos de apuração e lavrada a presente ata em 02 (duas) vias, que após lida e aprovada é assinada pelos componentes da Mesa de Apuração.

Maria da Conceição Silveira de Gois
Maria da Conceição Silveira de Gois

Comissão Eleitoral

Antônia Solange Carneiro Trindade
Antônia Solange Carneiro Trindade
Comissão Eleitoral

Marinalva dos Santos Pinheiro
Marinalva dos Santos Pinheiro
Comissão Eleitoral

Arquivado junto ao Registro
de Nº 614
Em, 11 de 07 de 2019

Maria Cícera Pereira Brito
Maria Cícera Pereira Brito
Escritora

MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

CERTIDÃO

O SECRETÁRIO DE RELAÇÕES DO TRABALHO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VIII do art. 17 do anexo I, do Decreto nº 5.063, de 3 de maio de 2004 e disposto na Portaria nº 326, de 11/03/2013, certifica, para fins de direito, que consta, no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais – CNES, o registro sindical referente ao Processo nº 46217.001381/2013-32, do *SINSP-RN - Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público da Administração Direta do Estado do RN*, inscrição no CNPJ nº 17.572.030/0001-75, para representar a(s) categoria(s) *Profissional dos Servidores e Funcionários da Administração Direta (de níveis elementar, médio e superior) com Exceção dos Professores, Orientadores e Supervisores Educacionais*, na (s) base (s) territorial (is) *Rio Grande do Norte - RN*, com abrangência *Estadual*. Certifica, ainda, que se encontra informada junto ao CNES a seguinte diretoria com mandato até **04/07/2019**.

MEMBROS DIRIGENTES
NOME – FUNÇÃO

JANEAYRE ALMEIDA DE SOUTO - Presidente
UBIRATAN BARBOSA BARROS - Vice-Presidente
JUAREZ BARROSO PINTO - Tesoureiro
JOAO BATISTA DA SILVA - Diretor
JOSE ROBERTO DA SILVA - Diretor
LEONIMAR BARRETO - Diretor
MARIA JOSE JUSTINO DA SILVA - Diretor
RAIMUNDA GADELHA CAMARA - Diretor
RAUFRAN GOMES BEZERRA - Diretor
VANUSA LIMA DA SILVA - Diretor
CARLOS MAGNO GONCALVES DE JESUS - Membro do Conselho Fiscal
LUCIA SENA LOBATO - Membro do Conselho Fiscal
MARGARIDA MARIA GOMES - Membro do Conselho Fiscal
MARIA LUCI MIRANDA MENDES - Membro do Conselho Fiscal
MERCIA MARCELINO DA CUNHA - Membro do Conselho Fiscal
VANDAICARA MARTINS KITZINGER - Membro do Conselho Fiscal
FRANCISCO DE ASSIS DA COSTA DIAS - Secretário Geral
FRANCISCO HAROLDO DE ARAUJO - Suplente de Diretoria
FRANCISCO RILTON PEIXOTO JUNIOR - Suplente de Diretoria
HENRIQUE EDUARDO LOPES AZEVEDO - Suplente de Diretoria
MARIA DO SOCORRO MEIRA DA SILVA - Suplente de Diretoria
MOESIO DANTAS DE ARAUJO - Suplente de Diretoria
UBERLANDIA MARIA FERNANDES - Suplente de Diretoria

Eu, **Wesley Sidnei Soares da Silva**, *Wesley Sidnei Soares da Silva*, Chefe do Setor de Apoio da Coordenação-Geral de Registro Sindical, a conferi.

Certifico.

Brasília, 20/11/2018

RAIMUNDO NONATO TEIXEIRA XAVIER
Coordenador-Geral de Registro Sindical

Dou fé.

Mauro Rodrigues de Souza
MAURO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Relações do Trabalho

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO**DESPACHOS DO SECRETÁRIO**
Em 10 de maio de 2017

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do pedido de registro sindical, dá ciência do requerido pela entidade abaixo mencionada, ficando aberto o prazo de 30 (trinta) dias para que os interessados possam se manifestar, nos termos da Portaria 188/2007 e da Portaria 326/2013.

Processo	46222.001766/2015-92
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Matadouros, Abatedouros, Frigoríficos e Laticínios do Município de Marabá Estado do Pará
CNPJ	20.280.075/0001-80
Abrangência	Municipal
Base Territorial	Pará: Marabá
Categoria Profissional	Trabalhadores nas empresas de Matadouros, Abatedouros e Frigoríficos de Bovinos, Suínos, Aves, Caprinos, Carne Salgada, Produtos Embutidos, Enlatados, Subprodutos, Laticínios e Derivados como: leite, queijo, iogurte e manteiga do Município de Marabá no Estado do Pará

Em 11 de maio de 2017

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria 326/2013 e na Nota Técnica 230/2017/CGRS/SRT/MTb, resolve ARQUIVAR a Impugnação 46000.005792/2016-85, com fundamento no art. 19 da Portaria 326/2013 e DEFERIR o Registro Sindical ao SINDHOTELIS - Sindicato de Hotéis, Restaurantes e Bares de Angra dos Reis, Processo 46062.000002/2015-60, CNPJ 21.121.862/0001-42, para representar a categoria Patronal da área de Hotéis Restaurantes e Bares, com abrangência municipal e base territorial no Município de Angra dos Reis no Estado do Rio de Janeiro, consoante o art. 25, III, da Portaria 326/2013.

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326/2013 e na Nota Técnica 231/2017/CGRS/SRT/MTb, resolve DEFERIR o Registro Sindical ao SINSP-RN - Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público da Administração Direta do Estado do RN, CNPJ 17.572.030/0001-75, Processo 46217.001381/2013-32, para representar a categoria dos servidores e funcionários da administração direta (de níveis elementar, médio e superior) com exceção dos professores, orientadores e supervisores educacionais, com abrangência Estadual e base territorial no Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do art. 25, inciso I, da Portaria 326/2013.

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, resolve RETIFICAR a publicação do processo n.º 46217.006162/2016-92, onde lê-se CONCEDER o registro sindical n.º 46217.006162/2016-92 - Reconstituído com o N.º 46000.001081/2017-12 de interesse da FESNTTT - Federação Nordeste de Sindicatos dos Trabalhadores em Transportes e Trânsito, CNPJ 24.247.212/0001-36 para Coordenação das entidades a ela filiadas que tenha representação da Categoria Profissional dos Trabalhadores Empregados do Ramo de Transportes Rodoviários de Cargas e Passageiros, Empregados de Empresas Públicas ou Privadas que tenham como finalidade o Transporte Rodoviário de Cargas ou de Passageiros, Trabalhadores da Fiscalização e Organização do Trânsito, Taxistas, Moto Taxista, Motorista Socorrista, Motorista de Transporte Escolar, Motoristas Terceirizados, além de todos os motoristas independentes do local que exerça sua função, pautando-se pelos princípios da Autonomia Sindical, na base territorial Interestadual: *Alagoas*, *Bahia*, *Ceará*, *Maranhão*, *Paraíba*, *Pernambuco*, *Piauí*, *Rio Grande do Norte* e *Sergipe*, nos termos do art. 14, inciso II, da Portaria 186/2008 c/c art. 50 da Portaria 326/2013. Obs.: As entidades de grau superior coordenam o somatório das entidades a elas filiadas Entidades fundadoras: 1) Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários do Estado do Rio Grande do Norte. (Processo nº 24390.005584/90-14; CNPJ nº 08.028.938/0001-21); 2) Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Cargas e Passageiros de Mossoró e Região Oeste do Rio Grande do Norte/ SINTRÔM/RN, (Processo: 24390.001058/90-21; CNPJ nº.: 12.755.757/0001-74); 3) Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários no Estado de Alagoas - SINTTRO - AL., (Processo: 24000.004874/91-60; CNPJ: 12.318.432/0001-24); 4) Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Passageiros, Urbanos, Intermunicipal, Interestadual de Feira de Santana - BA; (Processo: 46226.000571/2009-47; CNPJ: -42.743.302/0001-08); 5) Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Transportes Rodoviários no Estado do Piauí - PI. (Processo nº 46000.000888/93-08; CNPJ 06.647.556/0001-50); 6) SINTARS - Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Salvador; (Carta Sindical: L087 P086 A1979; CNPJ 15.247.851/0001-00). Leia-se INDEFERIR o registro sindical n.º 46217.006162/2016-92 - Reconstituído com o N.º 46000.001081/2017-12 de interesse da FESNTTT - Federação Nordeste de Sindicatos dos Trabalhadores em Transportes e Trânsito, CNPJ 24.247.212/0001-36 para Coordenação das entidades a ela filiadas que tenha representação da Categoria Profissional dos Trabalhadores Empregados do Ramo de Transportes Rodoviários de Cargas e Passageiros, Empregados de Empresas Públicas ou Privadas que tenham como finalidade o Transporte Rodoviário de Cargas ou de Passageiros, Trabalhadores da Fiscalização e Organização do Trânsito, Taxistas, Moto Taxista, Motorista Socorrista, Motorista de Transporte Escolar, Motoristas Terceirizados, além de todos os motoristas independentes do local que exerça sua função, pautando-se pelos

princípios da Autonomia Sindical, na base territorial Interestadual: *Alagoas*, *Bahia*, *Ceará*, *Maranhão*, *Paraíba*, *Pernambuco*, *Piauí*, *Rio Grande do Norte* e *Sergipe*, nos termos do art. 14, inciso II, da Portaria 186/2008 c/c art. 50 da Portaria 326/2013. Obs.: As entidades de grau superior coordenam o somatório das entidades a elas filiadas Entidades fundadoras: 1) Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários do Estado do Rio Grande do Norte. (Processo nº 24390.005584/90-14; CNPJ nº 08.028.938/0001-21); 2) Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Cargas e Passageiros de Mossoró e Região Oeste do Rio Grande do Norte/ SINTRÔM/RN, (Processo: 24390.001058/90-21; CNPJ nº.: 12.755.757/0001-74); 3) Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários no Estado de Alagoas - SINTTRO - AL., (Processo: 24000.004874/91-60; CNPJ: 12.318.432/0001-24); 4) Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Passageiros, Urbanos, Intermunicipal, Interestadual de Feira de Santana - BA; (Processo: 46226.000571/2009-47; CNPJ: -42.743.302/0001-08); 5) Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Transportes Rodoviários no Estado do Piauí - PI. (Processo nº 46000.000888/93-08; CNPJ 06.647.556/0001-50); 6) SINTARS - Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Salvador; (Carta Sindical: L087 P086 A1979; CNPJ 15.247.851/0001-00).

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais e no despacho de fls. resolve RETIFICAR a publicação de 05 de maio de 2017, do DOU Nº: 85 Seção: 1 Página: 62, sendo necessária a publicação de retificação. Assim, onde lê-se: com exceção dos trabalhadores metalúrgicos, lê-se EXCEÇÃO dos trabalhadores metalúrgicos, na base territorial do Rio Grande do Sul, bem como a EXCEÇÃO da categoria de comércios nos municípios de Cachoeirinha, Gravataí, Nova Santa Rita, Quaraí, São Gabriel, Cacequi, Encantado, Roca Sales, Alvorada, Pelotas, São Lourenço do Sul, Turucu, Arroio do Padre, Guaíba, Eldorado do Sul, Arroio dos Ratos, Minas do Leão, Sertão Santana, Barra do Ribeiro, São Gerônimo, Tapes, Cerro Grande, Mariana Pimentel, Sentinela do Sul, General Câmara, Amaral Ferrador, Barão do Triunfo, Porto Alegre, Capão do Leão, Sapucaia do Sul, Gramado, Torres, Tramandaí, Capão da Canoa, Ozório, Cachoeira do Sul, Rio Pardo e Canguçu, tendo em vista o cumprimento do disposto nas Portarias 186/2008 e 326/2013

CARLOS CAVALCANTE DE LACERDA

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
EM SANTA CATARINA****PORTARIA Nº 166, DE 10 DE MAIO DE 2017**

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO EMPREGO SUBSTITUTO NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando que a Medida Provisória nº 763/2016, autorizou a liberação de saque do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, das contas inativas para todos os trabalhadores cujo contrato de trabalho tenha sido encerrado até o dia 31.12.2015, e que no Estado de Santa Catarina aproximadamente 1.685.485 trabalhadores gozam desse direito; considerando o Ofício nº 022/2017/SR Florianópolis/FL, da Caixa Econômica Federal; considerando ainda que nos termos do artigo 224 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, o sábado é considerado como dia útil não trabalhado em perfeita consonância com a súmula 113 do TST, resolve:

Conceder autorização à Caixa Econômica Federal, para no âmbito do Estado de Santa Catarina abrir suas agências para atendimento a tais trabalhadores no dia 13.05.2017.

IVANILDO MOTA DE SOUZA

**Ministério dos Transportes, Portos e
Aviação Civil****GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 376, DE 11 DE MAIO DE 2017**

Atribui à Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária (Infraero) a exploração do Aeroporto de Belo Horizonte/Pampulha - MG - Carlos Drummond de Andrade (SBBH), localizado no município de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV da CF e o artigo 27, inciso XXI, e § 8º, inciso III da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, tendo em vista o disposto no art. 36, inciso II da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, no art. 2º da Lei nº 5.862, de 12 de dezembro de 1972, no art. 8º do Decreto nº 8.756, de 10 de maio de 2016, na Portaria SAC-PR nº 183, de 14 de agosto de 2014, na Resolução nº 1/2017, do Conselho de Aviação Civil (CONAC) e o que consta no Processo nº 50000.000519/2017-12.

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer as diretrizes de política pública a serem seguidas na execução das atribuições à Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero para exploração de aeródromos civis públicos;

CONSIDERANDO a vigência do Contrato de Concessão do Aeroporto Internacional Tancredo Neves/Confins (SBCF), localizado nos municípios de Confins e Lagoa Santa, no Estado de Minas Gerais, celebrado em 7 de abril de 2014, com prazo de 30 (trinta) anos, tendo a União, por meio da Infraero, participação societária de 49% (quarenta e nove por cento) do capital social da Concessionária responsável pela execução do Contrato;

CONSIDERANDO a recomendação contida na Nota Técnica Conjunta nº 1/2017/DPE/SEAP-SAC/SAC-MT, de 10 de fevereiro de 2017, acerca dos possíveis impactos no transporte aéreo na Região Metropolitana de Belo Horizonte (RMBH) com a eventual ampliação da capacidade operacional do SBBH, notadamente com relação à: (i) possível perda de conectividade, redução ou eliminação dos voos internacionais partindo da RMBH; (ii) redução de opções de destinos conectados à RMBH; (iii) aumento dos preços das passagens aéreas e diminuição da competição entre empresas aéreas devido à restrição de oferta em SBBH; e (iv) degradação na qualidade do serviço prestado em SBBH em relação ao que hoje é oferecido em SBCF e exigido pelo contrato de concessão; e

CONSIDERANDO a diretriz de política pública dada pelo art. 1º da Resolução nº 1/2017 do Conselho de Aviação Civil (CONAC), resolve:

Art. 1º Atribuir à Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero a exploração do Aeroporto de Belo Horizonte/Pampulha - MG - Carlos Drummond de Andrade (SBBH), localizado no município de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, situado às coordenadas geográficas 19° 51' 07" S / 43° 57' 02" W, compreendendo uma área de 1.827.584,00 m², conforme Termo de Entrega constante à folha 161 do Livro 10-B da Superintendência do Patrimônio da União em Minas Gerais (SPU-MG).

Art. 2º A exploração de que trata o art. 1º é destinada ao processamento dos serviços aéreos privados, serviços aéreos públicos especializados e serviços aéreos públicos de transporte não regular, sob a modalidade de táxi aéreo, conforme disposto no Título VI da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986.

Parágrafo Único: A operação dos demais serviços aéreos no SBBH fica limitada aos voos diretos entre aquele aeródromo e os aeroportos regionais, conforme definição dada no inciso I do art. 115 da Lei nº 13.097, de 19 de janeiro de 2015, sendo preservadas as frequências atualmente em operação no aeroporto.

Art. 3º Fica revogado o item 2 do artigo 4º da Portaria MT nº 621, de 5 de outubro de 2016.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO QUINTELLA

CONSELHO DE AVIAÇÃO CIVIL**RESOLUÇÃO Nº 1, DE 11 DE MAIO DE 2017**

Dispõe sobre as condições de operação do Aeroporto de Belo Horizonte/Pampulha-MG - Carlos Drummond de Andrade (SBBH).

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE AVIAÇÃO CIVIL - CONAC, no uso das atribuições a ele conferidas pelo art. 11-A da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, com redação dada pela Lei nº 13.341, de 29 de setembro de 2016, combinado com o art. 1º do Decreto nº 3.564, de 17 de agosto de 2000; e conforme o disposto no art. 3º da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, bem como

CONSIDERANDO a competência da União para exploração da infraestrutura aeroportuária, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão, expressa na alínea "c" do inciso XII do artigo 21 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que os aeródromos públicos podem ser explorados por empresa especializada da Administração Federal Indireta ou suas subsidiárias, conforme disposto no inciso III do artigo 36 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, Código Brasileiro de Aeronáutica (CBA);

CONSIDERANDO que a exploração do Aeroporto de Belo Horizonte/Pampulha - MG - Carlos Drummond de Andrade (SBBH) foi atribuída pela União à Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero, por meio da Portaria nº 621, de 5 de outubro de 2016, do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil;

CONSIDERANDO as diretrizes da Política Nacional de Aviação Civil - PNAC, aprovada por meio do Decreto nº 6.780, de 18 de fevereiro de 2009, notadamente acerca da otimização do uso das infraestruturas aeroportuárias civis, que deve ocorrer de maneira coordenada e harmônica;

CONSIDERANDO a recomendação contida na Nota Técnica Conjunta nº 1/2017/DPE/SEAP-SAC/SAC-MT, de 10 de fevereiro de 2017, acerca dos possíveis impactos no transporte aéreo na Região Metropolitana de Belo Horizonte (RMBH) com a eventual ampliação da capacidade operacional do SBBH, notadamente com relação à: (i) possível perda de conectividade, redução ou eliminação dos voos internacionais partindo da RMBH; (ii) redução de opções de destinos conectados à RMBH; (iii) aumento dos preços das passagens aéreas e diminuição da competição entre empresas aéreas devido à restrição de oferta em SBBH; e (iv) degradação na qualidade do serviço prestado em SBBH em relação ao que hoje é oferecido em SBCF e exigido pelo contrato de concessão;

CONSIDERANDO a iminência da deliberação, pela Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, acerca do pedido de isenção temporária de cumprimento de requisitos, de que trata o processo nº 00058.122171/2015-18; resolve, Ad Referendum:

Art. 1º O Aeroporto de Belo Horizonte/Pampulha - MG - Carlos Drummond de Andrade (SBBH) é destinado ao processamento dos serviços aéreos privados, serviços aéreos públicos especializados e serviços aéreos públicos de transporte não regular, sob a modalidade de táxi aéreo, conforme disposto no Título VI da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986.

Parágrafo Único: A operação dos demais serviços aéreos no SBBH fica limitada aos voos diretos entre aquele aeródromo e os aeroportos regionais, conforme definição dada no inciso I do art. 115 da Lei nº 13.097, de 19 de janeiro de 2015, sendo preservadas as frequências atualmente em operação no aeroporto.

Art. 2º O Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil - MTPA e a Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, no âmbito de suas respectivas competências institucionais, tomarão as providências necessárias à execução imediata da presente diretriz de política pública.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO QUINTELLA